



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 105

De 04 de julho de 1.977

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Cruzeiros), à dotação indicada:

06.00 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

06.05 - Setor de Ruas e Avenidas

06.10000000.00 - Habitação e Urbanismo

06.10580000.00 - Urbanismo

06.10583230.00 - Planejamento

06.10583239,06 - Projeto

4.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$ 120.000,00

Art. 2º. O Crédito acima, se destina aos serviços de construção de calçamento nesta cidade.

Art. 3º. São recursos para cobertura do crédito citado no Art. 1º, Anulações de Dotações, que serão baixadas através de Decreto, observado às disposições da Lei Nº 4.320/64 e demais legislação pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 04 de julho de 1.977.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 19 91

João Ivan Alcântara

9-8-77 - 30.

Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

105

LEI n. 09/77

DE 04 de JULHO DE 1.977

SUMULA - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, ao Orçamento da Despesa do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA=ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altaneira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, Crédito ESPECIAL, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), à dotação indicada:

06.00 - DEPTº DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

06.05 - SETOR DE RUAS E AVENIDAS

06.10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO

06.10580000.00 - URBANISMO

06.10583230.00 - PLANEJAMENTO

06.10583239.06 - PROJETO

4.1.1.0- Obras Públicas.....Cr\$ 120.000,00

ART. 2º - O Crédito acima, se destina aos serviços de Construção de Calçamento nesta cidade.

ART. 3º - São recursos para cobertura do crédito citado no artigo 1º Anulações de Dotações, que serão baixadas através de Decreto, observado às disposições da Lei 4320/64 e demais legislação pertinente.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOÃO IVAN ALCANTARA

PREFEITO MUNICIPAL